

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DO ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA - CONVITE N° 02/2020**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz*”, SAAE, localizado à Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, reuniram-se, às dez horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 2.021/20 abaixo assinados, para dar continuidade ao processo licitatório observando-se as condições e disposições da Carta Convite 06/2020 destinada a selecionar a proposta mais vantajosa visando a Aquisição de Equipamentos de Informática (microcomputadores) e Licenças (office home and business).

Foram habilitadas na 1ª (primeira) fase do certame (habilitação), as seguintes empresas convidadas a participar do processo licitatório, sendo:

- 1) **Rigel Comércio de Informática EIRELI - EPP, CNPJ 00.005.644/0001-72;**
- 2) **SSTI Tecnologia Ltda, CNPJ 05.293.714/0001-59;**
- 3) **Entercom Informática Ltda - ME, CNPJ 74.393.828/0001-93;**

Conforme preceitua o Art. 109, I, “a”, § 6º da Lei 8666/93, foi observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o julgamento da Habilitação (Envelope 01) do certame em epigrafe, tendo sido apresentado pedidos de retirada de proposta por parte de **Rigel Comércio de Informática EIRELI EPP.** e **Entercom Informática Ltda - ME.**, todavia a autoridade superior deliberou pelo indeferimento.

As empresas habilitadas não enviaram representantes para acompanhar a presente sessão pública, apesar de prévia e devidamente notificadas acerca da data e horário de abertura dos envelopes - propostas.

A Comissão de Licitação procedeu a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA, das empresas habilitadas, sendo também todo o conteúdo desse analisado e rubricado por todos, novamente constatada a inviolabilidade dos mesmos, sem qualquer comentário ou objeção.

Na análise das propostas comerciais, tratando-se de licitação do tipo **Menor Preço por Item**, a Comissão de Licitação classificou assim as propostas apresentadas:

Item	Descritivo		
01	Microcomputador I5 9500 8GB, 1 TB, HDD W10 PRO.		
	Proponente	Quantidade	Valor (R\$)
			Unitário Total
	SSTI Tecnologia Ltda	05 unidades	4.800,00 24.000,00
	Entercom Informática Ltda - ME		4.813,13 24.065,65
	Rigel Comércio de Informática EIRELI - EPP		4.815,17 24.075,85
Item	Descritivo		
02	Software/Licença – Office Home And Business 2019 ESD.		
	Proponente	Quantidade	Valor (R\$)
			Unitário Total
	SSTI Tecnologia Ltda	05 unidades	900,00 4.500,00
	Entercom Informática Ltda - ME		1.348,10 6.740,50
	Rigel Comércio de Informática EIRELI - EPP		1.357,67 6.788,35

Ato contínuo, procedeu o senhor expert designado para atuar em apoio a comissão a análise da documentação técnica dos elementos que trata o item 4.8.1. do edital, sendo que as proponentes, ofereceram os seguintes equipamentos – item 01 – Microcomputador HP 400 G6 SFF I5 8GB HD 1 TB WIN10 PRO (SSTI Tecnologia da Informação Ltda e Rigel Comércio de Informática EIRELI) e Dell OptiPlex 3070 Small For Factor (Etercom Informática Ltda) entendendo que as propostas apresentadas atendem satisfatoriamente aos requisitos solicitados, consoante documentação apresentada, bem como aquelas consultadas pelo expert junto ao site dos fabricantes e fontes disponíveis. Assim, tratando-se de licitação por menor preço por item, indicamos como vencedora do item 02 a empresa **SSTI Tecnologia Ltda, CNPJ 05.293.714/0001-59** com o valor unitário de R\$ 900,00 e total para o item de R\$ 4.500,00.

Já no que concerne ao item 01, tem-se que a empresa **SSTI Tecnologia Ltda** apresentou o menor valor, qual seja, R\$ 24.000,00, contudo as propostas apresentadas pelas empresas **Entercom Informática Ltda – ME** no valor de R\$ 24.065,65 e por **Rigel Comércio de Informática EIRELI - EPP** no valor de R\$ 24.075,85 enquadram-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, assim observou a Comissão de Licitações o contido no Art. 45, Incisos I e II do mesmo diploma legal, **concedendo o prazo de dois dias úteis para manifestação acerca do exercício do direito de preferência e apresentação de nova proposta** por parte da empresas enquadradas como ME/EPP, observado inicialmente a prioridade daquela que apresenta-se melhor classificada (2ª colocada).

Cabe consignar que não haverá expediente no dia 30 de outubro pf., (sexta-feira) nas repartições públicas municipais por conta da comemoração do dia do servidor público, conforme Decreto Municipal 8.102/20.

Por fim, fica aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, “b” e § 6 da Lei 8666/93.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a solenidade.

Porto Feliz, 29 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

Vinicius Henrique Vieira
Membro Comissão

Camila Righeto Fustaini Vargas
Membro Comissão

Edson Stetner
Presidente da Comissão

Edison Coan Júnior
Expert